

Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores



AUTOGRAFO DE LEI Nº012/2025, CAMPINORTE 16 DE ABRIL 2025.

"Dispõe sobre a alteração da lei municipal n. 586/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte, Estado de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. Art. 10, da Lei Municipal n. 586/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – O Conselho Administrativo da Cidade de Campinorte é composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, observando-se a seguinte distribuição e composição:

I - 2 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:

a - O chefe do Poder Executivo Municipal ou, por sua indicação, o titular da Secretaria de Administração;

b – um titular de qualquer Secretaria Municipal ou outro indicado pelo executivo;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo

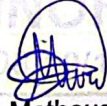
III - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural de Campinorte:

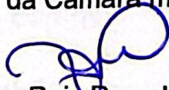
IV - 1 (um) representante indicado pela ASSOCIC - Associação Comercial e Industrial de Campinorte:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Campinorte, aos 16 dias do mês de abril de 2025.


Murilo Matheus da Silva
Presidente da Câmara municipal


Vani dos Reis Rosa Lara
1ª secretária